



TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO II	Nº 034/2024
Processo SGPe: 61386/2024		Data: 26/03/2024

REQUISITANTE

Engenharia elétrica HGCR

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de contratação de serviços com fornecimento de materiais através de dispensa de licitação para Instalação de quadro elétrico de distribuição secundária localizado no 6º andar norte da unidade hospitalar Governador Celso Ramos.

As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO II (Requisição SCCD)

1.2 Histórico de contratação do objeto

1.1.1 Existe Contrato anterior: () Sim (x) Não

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.3.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.4. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.4.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica pois o quadro elétrico do 6º andar norte encontra-se comprometido, elencam-se abaixo os fatores agravantes:

Vida útil: a estrutura data da construção do hospital;

Quadro elétrico: Barramento com oxidação, instabilidade de tensão, subtenção, queima de equipamentos eletroeletrônicos, falta de barramentos neutro/terra, sem aterramento elétrico, disjuntor geral comprometido, balanceamento de carga incorreto, bitola de cabos elétricos de fases iniciando com uma bitola e finalizando no disjuntor caixa moldada do painel 3, situado na subestação do prédio principal com uma bitola de cabo inferior. Portanto, compromete-se todo este setor hospitalar



conforme relatório técnico

Considerando a circunstância presente e em consonância com o Artigo 75 da Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, requeremos a contratação direta por dispensa de licitação.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1.Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar:

Considerando que:

- I. Nossa unidade não possui profissionais técnicos para realizar essas manutenções,
- II. Não dispondo de recursos próprios para satisfazer a mencionada necessidade, torna-se essencial a adoção de procedimento de contratação por dispensa de licitação, conforme preconizado no Artigo 75 da Lei nº 14.133, datada de 01 de Abril de 2021. Tal medida visa a realização de uma nova contratação com vistas a assegurar a integridade e proteção dos usuários, pacientes e funcionários deste estabelecimento hospitalar.
- III. Dadas as circunstâncias atuais, propõe-se a substituição do quadro elétrico existente por um novo, de acordo com as especificações dimensionais do quadro elétrico, incluindo todos os componentes e cabos elétricos necessários para as conexões de fase, neutro e terra. Esta solução é considerada viável dada as condições presentes. Em ambientes de assistência médica, é imperativo assegurar a segurança elétrica, em conformidade com as normas técnicas NBR 13534, NBR 5410 e NR10.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.4.2. Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego;

4.4.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;

4.4.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

4.4.5. Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.4.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte(EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;



5.1.2. Valor referencial superior a R\$80.000,00, por item, não é admitida a aplicação de cotas para ME/EP, prerrogativa quando se tratar de licitações para contratação de serviços ou obras.

Nota: Item

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): Será exigido.

5.2.1 A empresa deve realizar visita técnica na unidade Hospitalar, com a finalidade de verificar o estado atual dos quadros elétricos e confirmar quantitativos e especificações;

5.2.2. A proponente deverá agendar a vistoria junto ao Engenheiro responsável pela solicitação, pelo telefone (48) 3664-3600/3664-3601. A vistoria será realizada em dias úteis, das 8 às 16 horas.

5.2.3. Fica definido como período de vistoria: a data de publicação do edital, até a data anterior à marcada para abertura;

5.2.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria. Os modelos de atestado de vistoria e modelo de declaração de não-realização de vistoria encontram-se no Anexo III A e B.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Do agrupamento de itens em lotes: Em lote

5.5. Justificativa do agrupamento de itens em lotes: A correlação entre os materiais fornecidos com a execução do serviço é fundamental para essa contratação. Sobretudo, considerando a necessidade do fornecimento de materiais de qualidade e execução do serviço com celeridade, é essencial para a conclusão do mesmo que sejam provenientes do mesmo fornecedor. Essa prerrogativa se justifica pela necessidade de garantir uma congruência integral entre os materiais adquiridos, a execução do serviço e as especificações técnicas necessárias.

Visando a necessidade imperial de correlação, esta contratação deverá ser em lote.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

Descrição do objeto,
Valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato;
Data de emissão e validade;
Nome completo e identificação do responsável;

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021): Não será necessário amostra.

6.3. Da garantia dos itens: Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrada em operação, contra quaisquer defeitos de projeto, execução, material empregado e de fabricação, sendo de sua responsabilidade, inclusive, o transporte.



7.DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou



sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente:

7.4.2 A equipe técnica da CONTRATADA deve trabalhar sob a supervisão de Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA (habilitado). Este profissional deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho, como responsável pelos serviços. Nos termos da NR-10 e normas regulamentadoras cabíveis, estes profissionais devem ser os responsáveis pelos serviços realizados pela CONTRATADA, responsável pela assinatura e autorização das ordens de serviços geradas e pelo treinamento dos demais membros da equipe.

7.4.3 Eletricistas e ajudantes de eletricistas devem ser devidamente treinados para execução do objeto contratado, seguindo todos os requisitos da NR-10 de ementa e carga horária mínima.

7.4.4 A CONTRATADA deve apresentar Procedimentos Operacionais Padrão (POP) próprios para a execução de todos os serviços dentro do escopo deste documento. Estes procedimentos devem ser aprovados por representante da CONTRATANTE. Todos os trabalhos devem ser planejados considerando tais procedimentos e a Avaliação Preliminar de Riscos (APR).

7.4.5. O documento de Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:

- a) Prazo contratual - data de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.

7.4.6. Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA e ou CFT deste mesmo Engenheiro Eletricista, ou Técnico em Eletrotécnica, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes as do objeto deste Termo de Referência;



7.4.7. Parcela de maior relevância:

Apresentação de Comprovante (s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de 50 % (cinquenta por cento), de acordo com objeto da contratação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.8. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional :

7.4.9. Licença de Funcionamento:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de dispensa de licitação;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O serviço é enquadrado como não continuado, portanto, o compromisso será firmado por meio de contrato mais Autorização de Fornecimento (AF).

A vigência será o período entre a data de publicação até a data de finalização do serviço, não podendo exceder a 60 dias.

9.2. O regime de execução da prestação dos serviços será Empreitada por preço global;

9.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

9.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.5. As quantidades informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

9.6.1. A empresa deve analisar o projeto elétrico, para consolidar o conhecimento obtido na visita técnica;

9.6.2. Deve ser realizado um cronograma contendo o período de desligamento, as contingências necessárias para suprir as necessidades da unidade, considerando a análise preliminar de risco;

9.6.3 O cronograma deve ser acordado com os responsáveis desta unidade;

9.6.4 A adequação deve levar em conta as normas NBR 5410 e NBR 13534 em suas últimas versões;



9.6.5 Os quadros elétricos deverão conter identificações externas e internas (circuitos);

9.6.6 O serviço deve ser prestado com qualidade e estará sujeito à aprovação do fiscal e posteriormente do núcleo de engenharia da Secretaria da Saúde;

9.6.7 Emissão de anotação de responsabilidade técnica, referente aos serviços executados na instalação;

9.6.8 A empresa deverá entregar os diagramas unifilares dos quadros após instalação;

9.6.9 Deverá ser reparado todo serviço que incluir danos às instalações, bem como serviços de pintura, acabamentos em paredes, decorrentes das obras;

9.6.10 A CONTRATADA deverá ser responsável pela limpeza do local após a realização do serviço eliminando sobras de materiais/resíduos decorrentes do serviço;

9.7. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
HGCR	Rua Irmã Benwarda 297, Centro - Florianópolis, SC - CEP: 88015270	(48) 3251-7219	infraeletrica hgcr@gmail.com

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;

i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;



l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

b) Possuir cópia do contrato, do edital e seus anexos, e da proposta vencedora;

c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;

m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada,



encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;

r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.3 Penalidades e Sanções Contratuais:

10.3.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas no processo de contratação e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

10.3.1.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

10.3.1.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do



contrato, exceto prazo de entrega;

- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

10.3.1.4. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- I. por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- II. por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- IV. por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- V. por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- VI. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- VII. por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII. até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

10.3.1.4.1. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA

10.3.1.4.2. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

10.3.1.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

10.3.1.6. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

10.3.1.7. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

10.3.1.8. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

10.3.1.9. As sanções previstas no edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.1.10. Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

10.3.1.11. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

10.3.1.12. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

10.3.1.13. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

10.3.1.14. As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

10.4 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.4.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.4.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.4.3. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

10.4.4. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

10.4.5. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

10.4.6. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

10.4.7. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.



11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.3. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- o) Compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações delineadas neste Termo de Referência e no subsequente edital, assumindo plenamente os encargos e custos relacionados ao fornecimento dos



materiais que possam exigir reposição antes ou durante a execução, indispensáveis para a conclusão dos serviços a serem prestados;

p) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado das respectivas notas fiscais;

q) Objeto deve estar de acordo com as especificações do termo de referencia e edital, como também respeito ao prazo de entrega, definido através de cronograma a ser entregue imediatamente a assinatura do contrato.

11.4. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12. DO CONTRATO

Instrumento Contratual: Contrato mais Autorização de Fornecimento (AF)

12.1. Da vigência: O prazo de vigência será o período entre a data de publicação até a data de finalização do serviço, não excedendo à 60 dias.

12.3. O serviço é enquadrado como não continuado.

12.3. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
HGCR	716.983.3-01	Michel Maximiano Faraco	hcr@saude.sc.gov.br (48)3664-3534

Fiscais:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
HGCR	616.108.1-05	Chester Bidwell	infraeletrica hgcr@gmail.com (48) 3664-3512

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº



14.133/2021)

13.1 A medição e formalização de atestação, será realizada pelo fiscal do contrato, observando os padrões de qualidade e aceitação, considerando disposto no item 09. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de qualidade dos itens aprovados pela fiscalização.

13.2. Prazos e recebimento:

13.2.1. Prazo de início da execução: (10) dias, a partir da assinatura do contrato .

13.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

13.2.3. O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.

13.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de 60 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2.7. Método de recebimento:

A confirmação do recebimento do objeto, será indicado pelo fiscal do contrato, através de formulário próprio e/ou outros meios designados pelo serviço/setor solicitante.

Posteriormente, será realizada uma avaliação para verificar se o objeto está em conformidade com as cláusulas contratuais. O responsável pela fiscalização do contrato ou designado será encarregado de formalizar a confirmação, seguindo os critérios de qualidade e aceitação estabelecidos pelos termos determinado pela unidade.

13.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2.9 Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

13.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021): Os preços contratados serão irreajustáveis.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)

Para essa contratação utiliza-se como referencia a tabela SINAP 03/2024 onerada (não desonerada), a pesquisa se baseia apenas na tabela SINAP Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da construção civil, conforme Art. 29/Inciso I, do Decreto nº 358/23/SEA

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)



15.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentário-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (pg. 177 a 185 deste PSES).

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1. Observar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC.

18.2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

18.3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

18.4. A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

18.5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Cassiandro Martins	649.025.5-01	setorcomprashgcr@gmailcom (48)36643543

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Michel Maximiano Faraco	716.983.3-01	hcr@saude.sc.gov.br (48)3664-3534



21. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Roberto Henrique Benedetti	0256097-6	48 3664-8902 suh@saude.sc.gov.br

Data: 26/03/2024
Atualizado em 01/04/2024
Atualizado em 23/04/2024
Atualizado em 19/06/2024

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

ANEXO II - A

1.1. Especificações e quantidades:

LOTE						
ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	FREQUÊNCIA	DEMANDANTE
1	050240001	3500/2024	Conservação e manutenção predial (Por Serviço) Serviços de manutenção predial. , 01 - Instalações elétricas 01.01 - CAIXAS, QUADROS E ATERRAMENTO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UN 1,000 01.02 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UN6,000 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UN23,000 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UN8,000 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UN2,000 01.03 ELETRODOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1	único	HGCR



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL
GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR COMPRAS



			M 9,000 ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 M 35,000 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 M 15,000 01.04 - CABOS ELÉTRICOS CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (COR VERDE), 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA RE M CR 25,80 DE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 M 125,000 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (COR AZUL), 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA RE M CR 51,21 DE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 M 125,000 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO (COR PRETA), 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA RE M CR 51,21 DE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 M 375,000			
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II - B

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____ para fins da Licitação nº _____ – Pregão Eletrônico – SES _____, cujo objeto é a aquisição por meio de dispensa de licitação contratação se serviços com fornecimento de de quadro elétrico de distribuição secundária, localizado no 6º andar norte do Hospital Governador Celso Ramos, visitou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL
GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR COMPRAS**



nossa Unidade e verificou as condições, relativos ao(s) Itens(s)_____, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital, bem como confirmou o serviço a ser executado.

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua

Data ____ / ____ / ____



ANEXO II - C

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto da Licitação nº _____ – Pregão Eletrônico – SES _____, cujo objeto é a aquisição por meio de dispensa de licitação regular contratação de serviços com fornecimento de quadro elétrico de distribuição secundária, localizado no 6º andar norte do Hospital Governador Celso Ramos, e que me encontro ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

_____(Localidade)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante_____

Número da Cédula de Identidade_____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X7WHG185**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHESTER BIDWELL PAIVA (CPF: 002.XXX.006-XX) em 19/06/2024 às 15:55:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/12/2020 - 10:48:42 e válido até 21/12/2120 - 10:48:42.

(Assinatura do sistema)



MICHEL MAXIMIANO FARACO (CPF: 032.XXX.279-XX) em 19/06/2024 às 16:18:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13.

(Assinatura do sistema)



ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI (CPF: 481.XXX.229-XX) em 20/06/2024 às 16:05:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNjEzODZfNjI1NTNfMjAyNF9YN1dIRzE4NQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00061386/2024** e o código **X7WHG185** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.